



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 02 – 20 de janeiro 2020

Ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 15 de janeiro do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 10/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pelo licenciamento da prova desportiva “3º Passeio da Amizade BTT”, que teve lugar no dia 12 de janeiro de 2020 ao Clube RL Cartaxo Team. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 09/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar dos Reis”, que teve lugar no dia 11 de janeiro, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização da Festa dos Anos 90, pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
4. Isenção pagamento fatura n.º 001/5543 de 13/11/2019 no valor de 23,60€. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 20/2019/OEL. / *para deliberação;*
6. Aprovação da minuta do Protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2020. / *para deliberação;*
7. Fixação de preço de bilhetes para espetáculos inseridos na Rede Eunice Ageas. / *para deliberação;*
8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Diana Carla Ferreira Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico. / *para deliberação;*
9. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. / *para deliberação;*
10. Aprovação da abertura de procedimento adjudicatório para a arrematação da empreitada de “Regeneração Urbana da Rua Serpa Pinto e Largo São João Baptista, Cartaxo”. / *para deliberação;*
11. Atribuição de topónimos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Freguesia de Vila Chã de Ourique e Freguesia de Pontével. / *para deliberação;*
12. Operação de emparcelamento simples de prédios rústicos na freguesia de Valada - P.º 248/2018 06 DIV. / *para deliberação;*
13. Operação de emparcelamento simples de prédios rústicos na freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa - P.º 310/2019 06 DIV. / *para deliberação;*
14. Proposta de alinhamento - P.º 103/2019 06 (DIV). / *para deliberação;*
15. Encerramento de conta bancária no Novo Banco. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo. / *para deliberação;*
17. Constituição de fundo de maneiio para as Piscinas Municipais do Cartaxo. / *para deliberação;*
18. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. / *para deliberação;*
19. Designação de representante do Município na comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo” / *para deliberação;*
20. Maria José Vidal R. Campos - Agradecimento pela homenagem prestada nas comemorações da elevação do Cartaxo a Concelho. / *para conhecimento;*
21. Relatório técnico sobre as condições atuais de segurança da Ponte Rainha D. Amélia dados na inspeção subaquática aos pilares da Ponte e do levantamento batimétrico ao leito do rio. / *para conhecimento.*
22. Pagamentos efetuados entre 28/12/2019 e 13/01/2020. / *para conhecimento;*
23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 13/01/2020. / *para conhecimento;*
24. Posição dos Compromissos entre 28/12/2019 e 13/01/2020. / *para conhecimento;*
25. Modificação Orçamental da Receita n.º 01/2020. / *para conhecimento;*
26. Modificação Orçamental da Despesa n.º 01/2020. / *para conhecimento;*
27. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 01/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 13 (17.06.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 16 (15.07.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 20 (16.09.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 22 (07.10.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 23 (21.10.2019)

Não foi objeto de deliberação.

B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 10/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pelo licenciamento da prova desportiva “3º Passeio da Amizade BTT”, que teve lugar no dia 12 de janeiro de 2020 ao Clube RL Cartaxo Team. - Proposta de deliberação n.º 2/VP-FA/2020**

“Considerando que:

O Clube TL Cartaxo Team, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 14127 de 27/12/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa ao Licenciamento da prova desportiva “3º Passeio da Amizade de BTT”, que teve lugar no dia 12 de janeiro de 2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção respeitante ao licenciamento da prova desportiva ascende a 16,50 euros, conforme o n.º 1 do art.º 1.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas sem fins lucrativos, como é o caso do requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 10/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 10/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa ao licenciamento de prova desportiva, no valor de 16,50 euros, ao Clube RL Cartaxo Team.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 09/01/2020, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar dos Reis”, que teve lugar no dia 11 de janeiro, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cinquentões”. - Proposta de Deliberação n.º 5/VP-FA/2020

“Considerando que:

A Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 149 de 07/01/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização do evento “Jantar dos Reis”, que teve lugar no dia 11 de janeiro.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,50 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais e recreativas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 09/01/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 09/01/2020, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,50 euros, à Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique “Os Cinquentões”.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização da Festa dos Anos 90, pelo Ateneu Artístico Cartaxense. - Proposta de deliberação n.º 3/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Ateneu Artístico Cartaxense apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 13943 de 19/12/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à emissão da licença especial de ruído respeitante à realização da Festa dos Anos 90, nos dias 27 e 28 de março, das 21:00 horas às 06:00 horas do dia imediato.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela emissão da licença especial de ruído pela realização da Festa dos Anos 90 ascende a 31,00 euros, conforme a alínea c) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza associativa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 31,00 euros, pela emissão da Licença Especial de Ruído, respeitante à realização da Festa dos Anos 90, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Isenção pagamento fatura n.º 001/5543 de 13/11/2019 no valor de 23,60€. - Proposta de deliberação n.º 1/V-ET/2020

“Considerando que:

No dia 8 de novembro 2019, a área de Ação Social e Saúde recebeu via email uma comunicação referente ao munícipe Nuno Miguel Soares da Silva, o qual se encontrava estava exposto a uma situação de extrema vulnerabilidade emocional, com possibilidade iminente do mesmo poder colocar termo à sua vida;

Foi realizada no próprio dia articulação com a Unidade de Cuidados à Comunidade (UCC) Cartaxo, que prontamente atuou, com visita domiciliária de médica e enfermeira, para avaliação da situação. Após esta avaliação foi pela UCC solicitado apoio para transporte urgente do munícipe, tendo em consideração a avaliação do seu estado mental, o facto de não ter suporte familiar e por não ter critério para INEM;

A área de Ação Social e Saúde rapidamente articulou com os Bombeiros Municipais para que esse transporte fosse realizado, o que se veio a concretizar, tendo o munícipe sido internado no serviço de psiquiatria do Hospital Distrital de Santarém;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O munícipe não se encontrava em condições para tomar decisões, pelo que o transporte foi efetivamente solicitado no âmbito do apoio social emergente.

O serviço prestado pelos Bombeiros Municipais originou a emissão da fatura n.º 001/5543 de 13/11/2019 no valor de 23,60€.

Após avaliação realizada pela DDES - Área da Ação Social e Saúde foi dada como comprovada a carência económica da munícipe.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, al. d) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas “os munícipes que demonstrem comprovada insuficiência económica”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, isentar o munícipe Nuno Miguel Soares da Silva do pagamento do valor de 23,60€ referente ao pagamento de serviço de ambulância efetuado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 20/2019/OEL. - Proposta de deliberação n.º 3/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi apresentado por Alexandre Joaquim Cordeiro Félix, um pedido de legalização a que coube o registo de entrada n.º 2562, de 06/03/2019, relativo à obra de ampliação de moradia e de construção de anexo, que incide sobre o prédio sito na Rua do Jardim, n.º 32, no Cartaxo, na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 5389/20120725 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 518, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

Na sequência de audiência do interessado, determinada por despacho de 23/09/2019, e comunicada através do ofício n.º 5207, de 27/09/2019, foi apresentada através de requerimento a que coube o registo n.º 13153, de 04/12/2019, justificação para se recorrer ao regime de exceção do RUEMC, designadamente ao que dispõe o seu art.º 54.º;

Face ao teor da Informação N.º 11198 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 17/12/2019, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação de lugares de estacionamento, entende-se haver fundamento para a isenção total da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando: “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação total de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Aprovação da minuta do Protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2020. - Proposta de deliberação n.º 10/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O Município do Cartaxo, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da promoção do desenvolvimento, - cfr. n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente -, competindo-lhe apoiar atividades de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividades económicas de interesse municipal - cfr. alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela mesma Lei;

Nesse âmbito, o Município do Cartaxo pretende associar-se à realização da feira AgroGlobal 2020:

- ✓ Em que, assente num novo formato, profissional, baseado na inovação, dinâmica e interatividade, se valoriza o saber de experiência feito de gerações de agricultores, e se exibem os meios tecnológicos e científicos que um conjunto de empresas coloca à disposição da produção de forma permanentemente renovada;*
- ✓ Em que se demonstra que as escolas e organizações de produtores estão perto do processo produtivo e desempenham um papel cada vez mais importante no desenvolvimento agrícola;*
- ✓ Onde se destaca o valor de cada área de negócio do sector agrícola, realçando também a importância e participação de áreas de negócios periféricos e essenciais para o desenvolvimento da agricultura, como é o caso da energia, banca e telecomunicações;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ *Onde se realizam debates de elevado nível com a participação de membros do Governo e peritos nos sectores da agricultura e da economia;*
- ✓ *Em que se abordam todos os sistemas de produção, mesmo os das zonas menos competitivas, atendendo a que a agricultura tem impacto social e ambiental insubstituível, procurando fazê-lo de forma diferente, sem o habitual cunho rural/tradicional que domina os outros certames, em 3D, no campo excecional da lezíria do Tejo, à escala real e de uma forma dinâmica e interativa.*

A AgroGlobal tem crescido em todas as suas edições, abrangendo a participação das grandes empresas da cadeia de produção agrícola de forma cada vez mais empenhada e dinâmica, e procurando o reforço da participação e empenho de empresas de áreas de negócio de suporte ao sector agrícola: bancos, seguradoras, empresas de energia, telecomunicações, entre outros.

Com vista à realização da AgroGlobal 2020, estão já a ser produzidas diversas culturas na vasta área agrícola preparada para o evento – no âmbito e à semelhança das parcerias desenvolvidas entre o INIAV, I.P. e a Valinveste em anos anteriores - e organizados colóquios, debates, e eventos vários, de modo a que aumente a dinâmica e importância que esta feira tem vindo a revestir para o sector;

A realização desta feira no Município do Cartaxo constitui uma excelente oportunidade de promoção da Freguesia de Valada e de todo o Município, sua cultura e património, junto dos interessados no evento, designadamente, profissionais do setor, visitantes e comunicação social, sendo, por isso, um evento de interesse municipal;

Face ao peso significativo da atividade agrícola na economia do Município, decidiu o mesmo associar-se a este evento, de forma a disponibilizar meios de crescimento e desenvolvimento do certame, e de melhor acolhimento dos milhares de visitantes esperados.

A minuta de protocolo que se reproduz:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Protocolo de Cooperação - Feira AgroGlobal 2020

Considerandos:

1. *O Município do Cartaxo, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da promoção do desenvolvimento, - cf. n.º 1 e al. m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - competindo-lhe apoiar atividades de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividades económicas de interesse municipal; - cf. al. u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
2. *Nesse âmbito, o Município do Cartaxo pretende associar-se à realização da feira AgroGlobal 2020:*
 - a) *Em que, assente num formato, profissional, baseado na inovação, dinâmica e interatividade, se valoriza o saber de experiência feito de gerações de agricultores e se exibem os meios tecnológicos e científicos que um conjunto de empresas coloca à disposição da produção de forma permanentemente renovada;*
 - b) *Em que se demonstra que as escolas e organizações de produtores estão perto do processo produtivo e desempenham um papel cada vez mais importante no desenvolvimento agrícola;*
 - c) *Onde se destaca o valor de cada área de negócio do sector agrícola, realçando também a importância e participação de áreas de negócios periféricos e essenciais para o desenvolvimento da agricultura, como é o caso da energia, banca e telecomunicações;*
 - d) *Onde se realizam debates de elevado nível com a participação de membros do Governo e peritos nos sectores da agricultura e da economia;*
 - e) *Em que se abordam todos os sistemas de produção, mesmo os das zonas menos competitivas, atendendo a que a agricultura tem impacto social e ambiental*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

insubstituível, procurando fazê-lo de forma diferente, em 3D, no campo excepcional da lezíria do Tejo, à escala real e de uma forma dinâmica e interativa.

- 3. A AgroGlobal tem crescido em todas as suas edições, abrangendo a participação das grandes empresas da cadeia de produção agrícola de forma cada vez mais empenhada e dinâmica, procurando o reforço da participação e empenho de empresas de áreas de negócio de suporte ao sector agrícola, v.g., bancos, seguradoras, empresas de energia, telecomunicações, entre outros.*
- 4. Com vista à realização da AgroGlobal 2020, já estão a ser produzidas diversas culturas na vasta área agrícola preparada para o evento – no âmbito e à semelhança das parcerias desenvolvidas entre o INIAV, I.P. e a Valinveste em anos anteriores - e organizados colóquios, debates, e eventos vários, de modo a que aumente a dinâmica e importância que esta feira tem vindo a revestir para o sector;*
- 5. A realização desta feira no Município do Cartaxo constitui uma excelente oportunidade de promoção da Freguesia de Valada e de todo o Município, sua cultura e património, junto dos interessados no evento, designadamente, profissionais do setor, visitantes e comunicação social, sendo, por isso, um evento, no mínimo, de interesse municipal;*
- 6. Face ao peso significativo da atividade agrícola na economia, sobretudo, do Município, decidiu o mesmo associar-se a este evento, de forma a disponibilizar meios de crescimento e desenvolvimento do certame, e de melhor acolhimento dos milhares de visitantes esperados.*

Entre:

Primeiro Outorgante: Município do Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo ao abrigo da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, adiante designado primeiro outorgante;

Segundo Outorgante: Valinveste - Investimentos e Gestão Agrícola, Lda., com sede na Quinta do Mocho, Várzea, 2005-465 Santarém, com o NIF 502099038, neste ato legalmente representada por _____, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado segundo outorgante;

Terceiro Outorgante: Agroterra - Prestação de Serviço à Lavoura, Lda., com sede na Estrada Nacional 118, Km 36, Benavente, 2130-111 Benavente, com o NIF 502118610, neste ato legalmente representada por _____, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado terceiro outorgante;

E

Quarto Outorgante: Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.), pessoa coletiva de direito público n.º 510 345 784, com sede na Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado quarto outorgante,

É livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos da cooperação entre os outorgantes, com vista à organização da “VI AgroGlobal”, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2020, no Mouchão do Esfola Vacas, em Valada do Ribatejo.

Cláusula 2.ª | Obrigações do primeiro outorgante

No âmbito do presente protocolo, constituem obrigações do primeiro outorgante:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *O empréstimo das vedações existentes;*
- b) *O empréstimo de 16 (dezasseis) tendas com as medidas de 2mx2m;*
- c) *A recolha do lixo no recinto da feira;*
- d) *A preparação do terreno do recinto da feira;*
- e) *A emissão das licenças necessárias, nomeadamente licença especial de ruído;*
- f) *Garantir a presença do corpo de bombeiros municipais e proteção civil com vista a garantir todas as condições de segurança no recinto, nomeadamente com a instalação de um posto de primeiros socorros no local durante os dias da feira, bem como o acautelamento de outras situações de perigo que eventualmente possam vir a ocorrer no local;*
- g) *Realizar as diligências necessárias junto da GNR, com vista a garantir todas as condições de segurança durante o evento.*

Cláusula 3.ª | Obrigações da segunda e terceira outorgantes

- 1. *No âmbito do presente protocolo, a segunda e terceira outorgantes asseguram:*
 - a) *A organização do evento,*
 - b) *A preparação e organização do espaço;*
 - c) *A negociação com os expositores;*
 - d) *A responsabilidade financeira do evento (despesas e receitas);*
- 2. *Compete exclusivamente à segunda outorgante:*
 - a) *O suporte contabilístico do evento;*
 - b) *A distribuição de material promocional.*

Cláusula 4.ª | Obrigações e direitos do quarto outorgante



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do presente protocolo, conforme o Acordo em vigor celebrado com a segunda outorgante, em 24/11/2016, o quarto outorgante disponibiliza aos demais, temporária e gratuitamente, o terreno propriedade do Estado português que lhe está afeto, denominado “Mouchão do Esfolo Vacas”, devendo, findo o evento e compreendendo o período de desmontagem, ser-lhe restituído, em prazo não superior a 10 dias úteis, nas mesmas condições em que se encontrava anteriormente, sem prejuízo das eventuais benfeitorias inamovíveis, que, por essa razão, nele se incluirão, sem obrigatoriedade de ressarcimento ou qualquer outra compensação por parte do INIAV, I.P. ou do Estado Português.

Cláusula 5.ª | Responsabilidade

A segunda e a terceira outorgantes obrigam-se a contratar e a manter válidos os necessários seguros de responsabilidade civil, de acidentes pessoais e de trabalho, que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente à realização da AgroGlobal, ficando o primeiro e quarto outorgantes, desde já, desonerados de qualquer responsabilidade.

Cláusula 6.ª | Cancelamento do evento

- 1. Em caso de cancelamento do evento, por iniciativa da segunda e/ou terceira outorgantes, estas obrigam-se ao pagamento de todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo Município e diretamente relacionadas com o evento.*
- 2. O presente protocolo caduca quando, por falta não imputável aos outorgantes, se torne comprovadamente inviável a concretização do seu objeto.*

Cláusula 7.ª | Cedência de posição

A segunda e a terceira outorgantes não podem ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste protocolo sem o prévio consentimento escrito dos restantes.

Cláusula 8.ª | Causas de resolução

- 1. O presente protocolo pode ser resolvido por acordo entre os outorgantes, ou mediante*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

iniciativa de qualquer um deles, comunicada aos demais, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida.

- 2. O incumprimento por qualquer dos outorgantes das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, além de não obrigar os restantes a assumir tais obrigações, pode justificar a sua resolução pelas partes lesadas.*

Cláusula 9.ª | Promoção e divulgação

- 1. Sem prejuízo do previsto na al. b) do n.º 2, da cláusula 3ª, a divulgação do evento e demais iniciativas no âmbito do presente protocolo é assegurada pelos outorgantes, em articulação, devendo os comunicados de imprensa e a publicitação de qualquer informação relacionada, ser objeto de prévio conhecimento dos restantes.*
- 2. O primeiro outorgante tem o direito de utilizar, durante o período de vigência do protocolo, o logótipo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva, quaisquer que sejam os suportes de comunicação.*

Cláusula 10.ª | Modificações

O presente protocolo pode ser expressamente modificado por acordo das partes, configurando essa modificação como adenda.

Cláusula 11.ª | Resolução de litígios

Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da interpretação e/ou execução do presente protocolo, são resolvidas consensualmente ou por votação simples, entre as partes e, sendo necessário, detendo o primeiro outorgante voto de qualidade.

Cláusula 12.ª | Prazo de vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, terminando a sua vigência no décimo dia útil após o encerramento da feira, sem prejuízo das respetivas obrigações que, pela sua natureza, só possam ser cumpridas após essa data.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Feito em quatro exemplares, composto por __ páginas cada um, devidamente assinados e rubricados pelas partes.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, minuta de protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Fixação de preço de bilhetes para espetáculos inseridos na Rede Eunice Ageas. - Proposta de deliberação n.º 3/V-ET/2018

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) , do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

Segundo o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal.

A participação do Centro Cultural do Cartaxo na Rede Eunice Ageas nas temporadas de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022.

Em cada temporada existirão três produções ou coproduções, participadas em 2% dos custos de cada produção, até ao limite de 2.000,00€ por espetáculo, com IVA incluído.

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Os custos de aquisição são os seguintes:

- *Dia 1 de fevereiro – Um outro fim para a menina Júlia – 822,21€*
- *Dia 14 de março – Antígona – 2.000,00€*
- *Dia 18 de abril – Fake – 1.353,00€*

Considerando todos os custos inerentes aos espetáculos que ocorrem no Centro Cultural do Cartaxo, tais como os custos indiretos e pessoal afeto, aponta-se para 10,00€ o preço do bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro fixar os preços.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para os espetáculos inseridos na Rede Eunice Ageas em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora

Elvira Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Diana Carla Ferreira Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico. - Proposta de deliberação 9/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora Diana Carla Ferreira Rodrigues, nomeadamente:

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 05 de abril de 2019, por Despacho n.º 14/PC-PMR/2019, de 04-04;*
- Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 11-*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12-2019;

- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, requisito exigido para o ingresso na carreira de assistente técnica, conforme dispõe a alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;*

O diretor do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita pronunciou-se no sentido de que o trabalho que a trabalhadora está a desenvolver enquadra-se na carreira/categoria de assistente técnico;

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 14/PC-PMR/2019, de 04-04, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme fichas de cabimento que se anexam, nas seguintes rubricas orçamentais:

06 01010401 – 8 197,56€, cabimento n.º 24605, de 06-01-2020;

06 010113 – 1 001,70€, cabimento n.º 24607, de 06-01-2020;

06 010114 – 1 366,26€, cabimento n.º 24610, de 06-01-2020;

06 0103050201 – 2 271,41€, cabimento n.º 24626, de 06-01-2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99- A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Diana Carla Ferreira Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. - Proposta de deliberação n.º 7/VP-FA/2020

“Considerando que:

Nos termos dos diplomas acima mencionados os orçamentos, das entidades da Administração Pública a que estes diplomas se aplicam, devem prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) “a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço”.*

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2020:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020 o montante de 385.596,24€, ficando a classificação orçamental económica 01.01.04.04 dotada do montante de 197.906 €;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 0,00€;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores, o montante de 0,00€.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

10. Aprovação da abertura de procedimento adjudicatório para a arrematação da empreitada de “Regeneração Urbana da Rua Serpa Pinto e Largo São João Baptista, Cartaxo”. - Proposta de deliberação n.º 7/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 06/05/2019, aprovou o projeto técnico de execução para a Regeneração Urbana da Rua Serpa Pinto e Largo de São João Baptista, no Cartaxo, assim como aprovou também a submissão da candidatura para o financiamento do projeto PARU / Regeneração Urbana da Rua Serpa Pinto e Largo de São João Baptista, no Balcão 2020, no âmbito do aviso de concurso n.º ALT20-16-2019-21 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano.

Em 03/09/2019, a Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, aprovou o financiamento do projeto, sendo o investimento elegível para a operação de 1.016.721,44€



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(projeto + obra), com uma taxa de comparticipação de 85%, correspondendo a FEDER de 864.213,22€.

De acordo com a calendarização proposta, e atendendo a que o período de duração do contrato será de 300 dias, prevê-se que as obras em referência se concluem até 31/05/2021.

A obra a executar terá execução financeira nos anos de 2020 e 2021.

Torna-se, assim, necessário proceder ao início do procedimento de contratação, com vista à contratualização da empreitada que terá por objeto a execução das obras de requalificação da Rua Serpa Pinto e Largo de São João Baptista, pelo que se propõe:

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos (doravante CPP) conjugado a al. b do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (aplicável aos procedimentos de formação dos contratos públicos por força da norma contida na al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do diploma preambular que aprovou o CCP), e com a al. f) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O valor base para o procedimento ascende a 942.837,46€, acrescido de IVA à taxa legal, conforme estimativa orçamental do projeto técnico de execução, que se junta. Prevê-se, assim, uma realização financeira de 578.301,89€ para o ano 2020 e de 364.535,57€, para o ano 2021.

A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta das verbas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos do 2020, com o código de classificação orçamental: orgânica 0102; económica 0701115. Está em causa o código CPV: 45233252-0 – Pavimentação de ruas.

A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais já foi emitida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 04/12/2019.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

competência para a decisão de contratar, propondo-se, face ao valor estimado para o contrato e de acordo com as disposições da alínea b) do artigo 19.º do CCP, a adoção do procedimento por concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento o técnico superior da DAOEM, Bento Tanganho.

3. Nomeação do júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos:

Presidente: Eng.º Bento Tanganho;

Vogal: Arqto. Miguel Ângelo;

Vogal: Eng. Jorge Lúcio.

b) Membros suplentes:

Vogal: Eng.º Francisco Leal;

Vogal: Dra. Marta Ouro.

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cf. art.º 50.º,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 5, al. a), conjugado com o n.º 2 do art.º 62.º, ambos do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cf. art.º 50.º, n.º 5, al. b) do CCP.

O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no DR.

4. Gestor do contrato

A fim de dar cumprimento ao exigido no n.º 1, do art.º 290.º-A, do CCP, propõe-se para gestor do contrato, o técnico superior da DAOEM, Bento Tanganho.

5. Aprovação das peças do procedimento

De acordo com a al. c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o anúncio, o caderno de encargos e o programa do procedimento, as quais, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, são aprovadas, incluindo a minuta do anúncio, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) nos termos do n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos (doravante CPP) conjugado a al. b do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (aplicável aos procedimentos de formação dos contratos públicos por força da norma contida na al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do diploma preambular que aprovou o CCP), e com a al. f) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o início do procedimento para a arrematação da empreitada de “Regeneração Urbana da Rua Serpa Pinto e Largo São João Baptista, Cartaxo”;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Nos termos conjugados do art.º 38.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de concurso público;*
- c) *Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta, cabendo-lhes a competência para procederem aos esclarecimentos;*
- d) *Em cumprimento do n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, designar como gestor do contrato o técnico superior da DAOEM, Bento Tanganho;*
- e) *Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento.*

Junta-se:

- 1. *Minuta do anúncio;*
- 2. *Programa do concurso;*
- 3. *Caderno de Encargos;*
- 4. *Lista de quantidades e estimativa orçamental.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Atribuição de topónimos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Freguesia de Vila Chã de Ourique e Freguesia de Pontével. - Proposta de deliberação 2/V-PN/2020

“Considerando que:

Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia“;

Estabelece, igualmente, o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, que “Compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;

O Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia refere na alínea a) do art.º 8.º que “Os nomes de avenidas e de ruas, bem como alamedas e praças deverão evocar figuras ou realidade com expressão concelhia, regional, nacional ou de dimensão internacional”;

Foi solicitado pela freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado a seguinte proposta:

- a) Rua das Oliveiras, no Cartaxo;*
- b) Travessa do Casal Branco – sítio do Casal Branco;*
- c) Beco do Casal Branco – sítio do Casal Branco;*
- d) Rua de Santana - Santana;*
- e) Rua do Vale Poços – Vale da Pinta;*
- f) Rua do Forno da Cal – Vale da Pinta;*
- g) Caminho dos Lameiros – Vale da Pinta;*
- h) Estrada do Vale Calçadas – Vale da Pinta;*
- i) Rua da Nora – Vale da Pinta.*

Foi, também, solicitado pela freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, a formalização do topónimo Rua da Patachoca, no Cartaxo, o qual já é identificado e utilizado pelos respetivos moradores;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi solicitado pela Junta de Freguesia de Pontével a atribuição de topónimos já aprovados pela respetiva Assembleia de Freguesia em 25/06/2011 e 11/02/201, os quais já são identificados e utilizados pelos respetivos moradores. A saber:

- a) *Rua dos Barrelas, nos Casais da Amendoeira;*
- b) *Rua Professor Júlio Barata, nos Casais da Amendoeira;*
- c) *Beco Professor Júlio Barata, nos Casais da Amendoeira;*
- d) *Beco dos Ferreiros, nos Casais da Amendoeira;*
- e) *Beco dos Duartes, nos Casais da Amendoeira;*

Foi solicitado pela freguesia da Junta de de Freguesia de Vila Chã de Ourique, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado as seguintes propostas:

- a) *Rua das Quintas de Cima, no sítio das Quintas de Cima;*
- b) *Caminho das Quintas de Cima, no sítio das Quintas de Cima;*
- c) *Travessa das Quintas de Cima, no sítio das Quintas de Cima;*
- d) *Beco João de Deus, em Vila Chã de Ourique;*
- e) *Beco Francisco Ribeiro Ferreira, em Vila Chã de Ourique;*
- f) *Rua António Rodrigues Maximino, em Vila Chã de Ourique;*

Foi, ainda, emitido parecer favorável a propostas apresentadas no decorrer da reunião, nomeadamente:

- a) *Atribuição do topónimo Praceta Júlio Augusto Marques, a um arruamento público localizado na Urbanização do Quintalão, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta, e após proposta apresentada por um munícipe;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) *Atribuição do topónimo Beco do Casal das Rãs, a um arruamento público com início e fim na Ladeira do Moinho Saloio, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*

c) *Ladeira do Moinho Saloio (prolongamento da rua a partir do cruzamento com o arruamento com topónimo proposto «Beco do Casal das Rãs» até à Alameda Norte do Cartaxo), no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

A ausência de topónimos e consequentemente de numeração de polícia nestes arruamentos têm causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos;

Não foi solicitado parecer às respetivas junta de freguesia / união de freguesias dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento supra mencionado, esta consulta é dispensada devido ao facto das propostas serem da sua iniciativa;

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia sobre as propostas acima apresentadas;

A Comissão Municipal de Toponímia, no dia 27 de novembro de 2019, emitiu parecer favorável, com pequenas alterações às propostas de topónimos apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão final:

- a) *Praceta Júlio Augusto Marques, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- b) *Beco do Casal das Rãs, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- c) *Ladeira do Moinho Saloio, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *Beco das Oliveiras*, no sítio do Valverde – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- e) *Rua da Patachoca*, no sítio da Patachoca - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- f) *Rua do Casal de Sant'Anna*, em Santana - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta e Freguesias de Valada e Vila Chã de Ourique;
- g) *Rua do Forno da Cal*, em Vale da Pinta - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- h) *Caminho da Nora*, em Vale da Pinta – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- i) *Estrada do Vale Calçadas*, em Vale da Pinta - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta e Freguesia de Pontével;
- j) *Beco do Casal Branco*, no sítio do Casal Branco - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- k) *Caminho das Quintas de Cima*, no sítio das Quintas de Cima – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- l) *Estrada das Quintas de Cima*, no sítio das Quintas de Cima – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- m) *Beco João de Deus*, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- n) *Rua António Rodrigues Maximino – Combatente da 1.ª Grande Guerra Mundial*, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- o) *Beco Francisco Ribeiro Ferreira*, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- p) Rua dos Barrelas, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- q) Beco dos Ferreiras, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- r) Beco dos Duartes, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- s) Beco Professor Júlio Barata, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- t) Rua Professor Júlio Barata, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével.*

A mesma Comissão Municipal de Toponímia considerou não estarem reunidas as condições para a aprovação de alguns topónimos por falta de fundamentação e/ou por estarem em incumprimento com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, os quais não serão submetidos a aprovação. A saber:

- a) Travessa do Casal Branco, no sítio do Casal Branco – União de Freguesias de Cartaxo / Vale da Pinta;*
- b) Travessa das Quintas de Cima, no sítio das Quintas de Cima - Freguesia de Vila Chã de Ourique.*

A Comissão Municipal de Toponímia, atendendo ao processo de atribuição do topónimo Rua António Ferreirica a um arruamento nos Casais da Amendoeira, na Freguesia de Pontével, e posterior alteração daquele topónimo para Rua da Charneca, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 2013/08/27 (após a respetiva aprovação em Assembleia de Freguesia), considerou oportuno manter a designação aprovada – Rua da Charneca – a qual já tinha merecido parecer favorável daquela Comissão na sua reunião de 28/03/2017.

Os topónimos Rua do Vale Poços e Caminho dos Lameiros, em Vale da Pinta, na União de Freguesias de Cartaxo / Vale da Pinta, ficaram sem efeito. A saber:

- a) Rua do Vale Poços - o arruamento já tem topónimo atribuído (Beco das Lameiradas);*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Caminho dos Lameiros* - o arruamento foi incluído no proposto como *Estrada do Vale Calçadas*.

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:

- a) **Praceta Júlio Augusto Marques**, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- b) **Beco do Casal das Rãs**, no Cartaxo - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- c) **Ladeira do Moinho Saloio**, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
- d) **Beco das Oliveiras**, no sítio do Valverde – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- e) **Rua da Patachoca**, no sítio da Patachoca - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- f) **Rua do Casal de Sant'Anna**, em Santana - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta e Freguesias de Valada e Vila Chã de Ourique;
- g) **Rua do Forno da Cal**, em Vale da Pinta - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- h) **Caminho da Nora**, em Vale da Pinta – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;
- i) **Estrada do Vale Calçadas**, em Vale da Pinta - União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta e Freguesia de Pontével;
- j) **Beco do Casal Branco**, no sítio do Casal Branco - União de Freguesias de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo/Vale da Pinta;

- k) ***Caminho das Quintas de Cima***, no sítio das Quintas de Cima – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- l) ***Estrada das Quintas de Cima***, no sítio das Quintas de Cima – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- m) ***Beco João de Deus***, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- n) ***Rua António Rodrigues Maximino – Combatente da 1.ª Grande Guerra Mundial***, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- o) ***Beco Francisco Ribeiro Ferreira***, em Vila Chã de Ourique – Freguesia de Vila Chã de Ourique;
- p) ***Rua dos Barreiras***, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;
- q) ***Beco dos Ferreiras***, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;
- r) ***Beco dos Duartes***, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;
- s) ***Beco Professor Júlio Barata***, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;
- t) ***Rua Professor Júlio Barata***, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**12. Operação de emparcelamento simples de prédios rústicos na freguesia de Valada
- P.º 248/2018 06 DIV. - Proposta de deliberação n.º 4/V-PN/2020**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

Foi apresentado por Luís Miguel Paulo Vieira e Rui Miguel Paulo Vieira, um pedido de emparcelamento simples nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27/08, a que coube o registo de entrada n.º 5604, de 13/06/2019, relativo aos prédios sitos no Casal Fidalgo, na freguesia de Valada, descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob os n.ºs 8/19850802 e 1165/20170926, ambos da referida freguesia e inscritos na matriz cadastral rústica, respetivamente, sob os artigos n.ºs 40 e 41, ambos da secção P-P1 e da freguesia de Valada;

Face ao teor da Informação N.º 9356, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2019/10/24, tal operação traduz-se na desanexação de uma parcela, com a área de 5.778,75 m2, do prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 40, da secção P-P1, para posterior anexação ao prédio confinante, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 41, da secção P-P1, com a área total de 134.714,00 m2, ficando este com o resultado final de 140.492,75 m2;

Esta operação cabe na previsão do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, e que a competência para aprovação do respetivo projeto é da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do diploma legal referido.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, aprovar o projeto da operação de emparcelamento simples, que se traduz na desanexação de uma parcela, com a área de 5.778,75 m2, do prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 40, da secção P-P1 e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 8/19850802, da freguesia de Valada, para posterior anexação ao prédio confinante, com a área de 134.714,00 m2, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 41, da secção P-P1 e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Cartaxo sob o n.º 1165/20170926, da referida freguesia, o qual passará assim a possuir a área total de 140.492,75 m².

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Operação de emparcelamento simples de prédios rústicos na freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa - P.º 310/2019 06 DIV. – Proposta de deliberação n.º 5/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi apresentado por Sérgio Gomes Vilas, um pedido de emparcelamento simples nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27/08, a que coube o registo de entrada n.º 8118, de 02/08/2019, relativo aos prédios denominados por “Terras”, na localidade da Lapa, da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob os n.ºs 730/20010103 e 705/20000711, da freguesia da Lapa (extinta) e inscritos na matriz cadastral rústica, respetivamente, sob os artigos n.ºs 55 e 56, da secção “1D” da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa;

Face ao teor da Informação N.º 11251, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 2019/12/18, tal operação traduz-se na desanexação do prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 55 da secção “1D”, com a área total de 1160 m², para posterior anexação ao prédio confinante, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 56, da secção “1D”, com a área total de 1600,00 m², ficando este com o resultado final de 2760,00 m²;

Esta operação cabe na previsão do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que a competência para aprovação do respetivo projeto é da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do diploma legal referido.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, aprovar o projeto da operação de emparcelamento simples, que se traduz na desanexação do prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 55 da secção “1D”, com a área total de 1160 m2, para posterior anexação ao prédio confinante, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 56, da secção “1D”, com a área total de 1600,00 m2, ficando este com o resultado final de 2760,00 m2.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Proposta de alinhamento - P.º 103/2019 06 (DIV). - Proposta de deliberação n.º 6/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi elaborado pela Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais (DAOEM) na sequência de demolições efetuadas na Travessa da Reboleira, no Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, um plano de alinhamentos;

Foi entregue uma proposta de alinhamento por JORGE MANUEL MATOS SIMÕES, através de requerimento / correio eletrónico a que coube o registo de entrada n.º 3333, de 22/03/2019, relativa ao prédio sito na Travessa da Reboleira, n.º 10, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 352 desta freguesia;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Face ao teor da Informação N.º 3629, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 16/04/2019, a diferença entre os dois alinhamentos não se traduz em diferença substancial no melhoramento funcional da via pública e que fundamenta a necessidade de realinhamento nas construções, mas para que o requerente fique vinculado ao alinhamento que propôs, deve ser proferido o necessário ato administrativo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, aceitar o plano de alinhamentos entregue pelo requerente relativo à Travessa da Reboleira, n.º 10, no Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. Encerramento de conta bancária no Novo Banco. – Proposta de deliberação n.º 4/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Ponto 2.9.10.1.2 do POCAL estabelece que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue;

De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Regulamento de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Apesar de nem o POCAL nem o Regulamento de Controlo Interno preverem expressamente a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

quem pertence a competência para o encerramento de conta bancária, considera-se que esta competência deverá pertencer ao mesmo órgão que tem competência para autorizar a respetiva abertura.

Se pretende proceder ao encerramento da conta bancária de que o município é titular no Novo Banco, com o IBAN PT50 0007 0286 0005 7310 0095 2.

A conta bancária em causa vai deixar de ter movimentos.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, e do n.º 1 do art.º 15º do Regulamento de Controlo Interno, autorizar o encerramento da conta bancária titulada pelo Município no Novo Banco, com o IBAN PT50 007 0286 0005 7310 0095 2.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo. -Proposta de deliberação n.º 2/V-ET/2020

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de “um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”;

A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneo a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Na eventualidade de o Município do Cartaxo não dispor de fundos disponíveis comuns com valor positivo, existem receitas consignadas no montante de € 153,15 (mensais), para efeitos de fundo de maneo a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneo em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.

O fundo de maneo ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas.

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);

O fundo de maneo vigorará até ao final do ano de 2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneo do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneo a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante mensal de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

17. Constituição de fundo de maneiio para as Piscinas Municipais do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 01/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O fundo de maneiio ficará à responsabilidade do técnico superior Mário João Violante dos Santos.

A classificação orgânica é 06 e económica a atribuir será:

a) 020121 - Outros bens (€ 75,00);

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano 2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto do art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a câmara municipal delibere a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela Piscinas Municipais do Cartaxo, pelo montante mensal de € 75,00 (setenta e cinco euros), o qual ficará à responsabilidade do técnico superior Mário João Violante dos Santos, e ao qual corresponderá a classificação orgânica 06 e económica 020121 – (Outros bens).

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Aprovado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. - Proposta de deliberação 6/VP-FA/2020

“Considerando que:

O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem até 31 de janeiro de cada ano:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;*
- b) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*
- c) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*

Nos termos da al. c) do n.º 2 do citado artigo, as declarações devem ser enviadas, até dia 31 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

janeiro, para conhecimento da assembleia municipal e da câmara municipal.

No final de 2019, o Município não apresentava pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, enviar à Assembleia Municipal, para que esta tome conhecimento:

- *Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2019, anexa a esta proposta de deliberação;*
- *Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2019, anexa a esta proposta de deliberação.*

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Aprovado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

19. Designação do representante do Município na comissão de acompanhamento do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais do Cartaxo” - Proposta de deliberação 08/PC-PMR/2020

“Considerando que:

O representante designado pelo concedente (Município do Cartaxo) como elemento da Comissão de Acompanhamento da Concessão, Eng.º Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa, se



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aposentou no dia 01/01/2020.

Torna-se necessário designar novo representante pelo concedente, para cumprimento do disposto no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal designe, nos termos do disposto no art.º 44.º do Decreto- Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual, como elemento da comissão em representação do município, o trabalhador Bento António Girio Tanganho, Técnico Superior da Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Aprovado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

20. Maria José Vidal R. Campos - Agradecimento pela homenagem prestada nas comemorações da elevação do Cartaxo a Concelho.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Relatório técnico sobre as condições atuais de segurança da Ponte Rainha D. Amélia dados na inspeção subaquática aos pilares da Ponte e do levantamento batimétrico ao leito do rio.

A Câmara tomou conhecimento.

22. Pagamentos efetuados entre 28/12/2019 e 13/01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 13/01/2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

24. Posição dos Compromissos entre 28/12/2019 e 13/01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

25. Modificação Orçamental da Receita n.º 01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

26. Modificação Orçamental da Despesa n.º 01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

27. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 01/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 16 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA



Município do Cartaxo

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANEXO I – Lista de Presenças

20 de janeiro de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues
Tristão, PS

X

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS

X

Ana Isabel Coito Bernardino, PS

X

Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar,
Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC

X

Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela
Mudança - PPD/PSD-NC

X

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior